



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua José R. Lula, S/N, Centro	77 3650-1185	Segunda à Sexta-feira 8:00 às 13:00h - 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO
- DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, O IMÓVEL SITUADO NA FAZENDA LAGOA DA CRUZ, SITUADO NO POVOADO LAGOA DA CRUZ, MUNICÍPIO DE CATURAMA - BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



DECRETO Nº 144/2025

CATURAMA, 08 de julho de DE 2025

**Convoca a I Conferência Municipal de Políticas  
para as Mulheres, e dá outras providências.**

**O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CATURAMA**, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Estadual Decreto Estadual nº 23.662 09 de maio de 2025, DOE nº 24.152, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, resolve:

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, que tem como objetivo tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

**Art. 2º** A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres realizar-se-a no dia 28 de julho de 2025, sendo convocadas pelas prefeitas e prefeitos, onde serão eleitas as delegadas para as Conferências Territoriais e Estadual.

**Art. 3º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão observadas conforme critérios definidos pelo Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, disponibilizado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia.

**Art. 4º** As despesas com a organização e a realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Caturama- Bahia.

CNPJ: 16.257.719/0001-42  
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia  
Telefone: (77) 3650-1185





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caturama (BA), 08 de julho de 2025.

**Antônio Leão Bonfim**

Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA - BA  
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br



**DECRETO Nº 143/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025**

**Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação por Via Administrativa ou Judicial, o Imóvel situado na Fazenda Lagoa da Cruz, situado no povoado Lagoa da Cruz, Município de Caturama – Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**CONSIDERANDO** as características físicas do imóvel expropriado, tais como localização, dimensão e topografia, bem como inexistência de outro com características similares;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois viabilizará edificação de obra de relevante alcance coletivo e social;

**CONSIDERANDO** que os termos dos art. 10-A e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941, devendo a aceitação ser feita por escrito para fins de dar seguimento ao processo de desapropriação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação por Via Administrativa ou Judicial, 800m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), do imóvel rural Denominado Lagoa da Cruz, extremando-se o desapropriação ao nascente com a rua Lagoa da Cruz; ao poente com Delmiro Brandão, ora proprietário; ao norte com Delmiro Brandão e ao sul com Delmiro Brandão, conforme descrito no Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico, com a finalidade de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS). Sendo curial frisar que o terreno declarado de utilidade pública deverá ser desmembrado da propriedade acima, Lagoa da Cruz, que mede 99ha (noventa e nove hectares), situada na Localidade de Lagoa da Cruz, Município de Caturama, que pertence ao senhor DELMIRO BRANDÃO, portador da carteira de identidade de nº 02.182.970-50, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 092.126.985-49, com residência na rua Manoel Marques de Azevedo, s/n.º, Cidade de Rio do Pires, Estado da Bahia, conforme se infere da Escritura Pública lavrada no dia 06 de novembro de 2006, Livro 20, folhas 4 a 6 vº do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Município de





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA - BA  
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br



Caturama e Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca da Comarca de Paramirim no dia 05 de janeiro de 2007.

**Art. 2º** - A Desapropriação do referido imóvel se efetiva na forma da legislação vigente, por via Administrativa ou Judicial.

**Art. 3º** - A Desapropriação prevista no art. 1º é declarada de Natureza Urgente, para os fins e efeitos previsto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º** - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação, ou seja, **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)** na localidade de Lagoa da Cruz, Município de Caturama.

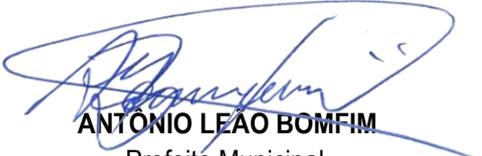
**Art. 5º** - Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessários para a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo Único** - O valor total da indenização será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à Conta da Dotação Orçamentária específica, consignada em orçamento próprio.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, em 07 de julho de 2025.

  
**ANTÔNIO LEÃO BOMFIM**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/174A-3EF9-BB07-C2D6-3A91> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 174A-3EF9-BB07-C2D6-3A91



### Hash do Documento

faaca73c5e4f5e069579081b2e8435206daaf92ce1ed0178d433ae17763d3ac6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/07/2025 19:12 UTC-03:00